



Edital PROEXC 03/2023 CURSOS ON-LINE

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSOS ON-LINE e convida toda a comunidade acadêmica a apresentar propostas de ações de extensão e cultura, em conformidade com as disposições estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do presente edital:

- I Selecionar propostas para a oferta de cursos gratuitos de curta duração na modalidade a distância (on-line), para atender as demandas das comunidades nas seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, empreendedorismo, produção e trabalho;
- II Incentivam-se propostas que incluam as seguintes áreas específicas: saúde mental, saúde do idoso, idoso (inclusão digital), comunidade quilombola, comunidade indígena e proteção à mulher (Lei Maria da Penha);
- III Promover a interação das comunidades interna e externa no intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços, em especial, a oferta de curso on-line em diversas temáticas; e
- IV Incentivar a integração entre docentes, técnicos administrativos e discentes na realização de ações de extensão e cultura.

2. DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

- 2.1. Este edital será gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 2.2. As propostas de cursos on-line deverão ser submetidas via Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://siexc.ufvjm.edu.br/.





- 2.3. Este edital contemplará cursos on-line de curta duração classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 8 deste edital (Da seleção e classificação das ações).
- 2.4. Poderão submeter propostas de ações de extensão e cultura no âmbito deste edital somente os servidores, docentes ou técnico-administrativos, ocupantes de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído.
- 2.5. Os servidores citados neste item serão considerados coordenadores/ proponentes.
- 2.6. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, no link http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html), que dispõe que a extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.
- 2.7. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:
- I Interação Dialógica
- II Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- III Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV Impacto na formação do estudante, e
- V Impacto e transformação social;
- 2.8. As diretrizes referidas no item 2.7 estão descritas na Política Nacional de Extensão Universitária.
- 2.9. As propostas dos cursos on-line deverão ser encaminhadas segundo as instruções contidas no item 7.

3. DO APOIO FINANCEIRO e FORMATO DOS CURSOS

3.1. O recurso disponível neste edital para pagamentos de bolsas é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).





- 3.2. Cada proposta poderá concorrer a apenas uma bolsa.
- 3.3. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 3.4. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do bolsista nas atividades previstas, conforme Anexo C deste edital.
- 3.5. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades pelo (a) bolsista com a aprovação do coordenador por meio do Siexc, até o dia 22 de cada mês.
- 3.6. Os cursos poderão ter duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) horas e serão desenvolvidos num período de 5 (cinco) meses.
- 3.7. Serão contemplados no âmbito desse edital, no máximo 30 cursos, com 30 bolsistas.
- 3.8. Serão permitidas reedições do mesmo curso como, por exemplo, um curso com carga horária de 15h (quinze) horas sendo oferecido, o mesmo módulo, por 4 (quatro) vezes para diferentes públicos e em momentos diferentes.
- 3.9. A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2023.
- 3.10. Recursos audiovisuais:
- I A produção, criação e edição do conteúdo dos cursos on-line ficará a cargo do respectivo proponente;
- II A Proexc não prestará nenhuma capacitação nem fornecerá apoio técnico para a realização do curso on-line;
- 3.11. A temática da formação on-line será de livre escolha do proponente do curso, mas deverá estar em consonância com os objetivos do edital;





- 3.12. A duração da proposta dos cursos on-line será de, no máximo, 5 (cinco) meses: entre 1º de fevereiro a 30 de junho de 2023.
- 3.13. Durante a vigência deste edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, por meio do Siexc, a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa.
- 3.13.1 A solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa de que trata o subitem 3.13 deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas.
- 3.13.2 Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.
- 3.14. O bolsista só poderá ser substituído até 2 (dois) meses antes do término do edital.
- 3.15. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser enviada à Proexc, via Siexc, na opção "Solicitação de alteração", escolher a opção "Troca de Bolsista". O coordenador deverá preencher a justificativa no SIEXC e anexar os documentos solicitados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 12.1
- 3.16. Na substituição do bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no curso on-line e para o recebimento da bolsa.
- 3.17. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao (a) coordenador (a) e ao novo bolsista todas as informações, atividades, processos e conhecimentos adquiridos e implementados durante a sua participação no curso on-line para o desenvolvimento pleno das atividades da proposta e preenchimento do relatório final.
- 3.18. Em caso de não entrega do relatório final após o término da proposta ou após o término da vigência deste edital, o bolsista e o coordenador serão considerados inadimplentes até a regularização.





- 3.19. É de responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.
- 3.20. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.
- 3.21. As demais etapas referentes ao planejamento, criação de conteúdo, treinamento, entre outras, poderão constar na carga horária da ação, além da carga horária destinada à realização do curso on-line.
- 3.22. É de responsabilidade do coordenador realizar a seleção do bolsista, promovendo ampla divulgação do processo de seleção do bolsista, além da publicização dos critérios e do resultado da seleção.
- 3.23. Os cursos online deverão ter no mínimo 20% da carga horária dedicada às atividades síncronas, de maneira que o bolsista possa interagir com os participantes.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos para o coordenador do curso on-line:
- I Ser servidor, docente ou técnico-administrativo, ocupante de cargo efetivo na UFVJM, com curso de graduação concluído.
- II Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto.
- III Não possuir inadimplência com a Proexc.
- 4.2. São requisitos para o bolsista do curso on-line:
- I Ser discente da UFVJM e estar matriculado regularmente em cursos de graduação ou pós-graduação ou cursos a distância;
- II Não possuir inadimplência com a Proexc;





- III Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- IV Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).
- V Conhecer a plataforma a ser utilizada para a realização do curso na modalidade a distância de curta duração.

5. DOS COMPROMISSOS

- 5.1. Do proponente do curso on-line:
- I Indicar o (s) bolsista (s) com perfil adequado e formação compatível para os cursos on-line oferecidos.
- II Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no formulário de submissão do Siexc;
- III Prever as atividades a serem desenvolvidas no curso on-line, conforme campo específico do Siexc e do cronograma deste edital;
- IV Supervisionar o curso on-line em todo o período;
- V Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo E) e pelo Termo de Cessão de Imagem (Anexo F) para os cursos on-line que utilizarem depoimentos e/ou imagens dos participantes, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço eletrônico http://.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2023.html;
- VI Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto do projeto, o coordenador deverá indicar um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc;





VII - Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, comunicar oficialmente à Proexc, via Siexc, para encerramento da atividade;

VIII – Aprovar, mensalmente e via Siexc, a Declaração Mensal de Atividade do Bolsista, conforme orientação da Proexc, até o dia 22 de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e conseguintemente o pagamento da bolsa ao bolsista;

- IX Participar de reuniões agendadas pela Proexc ou, em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe da ação;
- X Enviar o relatório final à Proexc, ao final do curso on-line, de acordo com o formulário disponível no Siexc, para prestação de contas e emissão dos certificados aos participantes;
- XI Fazer as adequações e/ou inserção de documento no Siexc sempre que solicitado pela Proexc e dentro do prazo estipulado.
- XII Realizar a seleção do bolsista, obrigatoriamente, promovendo ampla divulgação do processo de seleção do bolsista, além da publicização dos critérios e do resultado da seleção.
- 5.1.1 O prazo para a entrega do relatório final é de 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.
- 5.1.2 O cancelamento da ação pela Proexc ou a pedido do coordenador antes do término da vigência do edital não exime o proponente dos compromissos firmados.
- 5.1.3 O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados no subitem 5.1 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

5.2. Do bolsista

 I – Dedicar, no mínimo, 8 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.





- II Preencher a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista e solicitar a anuência do
 Coordenador, em tempo suficiente antes do dia 22 (vinte e dois) de cada mês.
- III Enviar, via Siexc, o relatório final de bolsista até 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.
- 5.2.1. A não entrega do relatório final, nos termos estabelecidos no inciso III do subitem 5.2, acarretará a inadimplência da ação até a regularização.
- 5.2.2. O não cumprimento dos compromissos enumerados no subitem 5.2 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador ao COEXC.
- 5.2.3. A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento permanente do discente-bolsista desta ação.

6. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

- 6.1. Poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:
- I O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 5.2 deste Edital;
- II Infrações disciplinares e/ou;
- III A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.
- 6.2. Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo coordenador do projeto, via Siexc.
- 6.3. O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa, imediatamente, a bolsa a que se refere este edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.





6.3. Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do programa de bolsas referente a este edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições poderão ser realizadas até dia 30 de novembro de 2022.
- 7.2. As propostas das ações deverão ser encaminhadas via sistema Siexc.
- 7.3. Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no Siexc, exceto em campos específicos em que o sistema solicite a identificação.
- 7.3.1. O não cumprimento do disposto no subitem 7.3 acarretará a desclassificação da proposta do curso on-line.
- 7.4. Cada proponente/coordenador poderá submeter uma única proposta de curso on-line a este edital.
- 7.4.1. Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última proposta enviada no Siexc.
- 7.5. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6 A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão e envio das documentações das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.





- 7.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outro meio que não o especificado neste edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 7.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidos neste edital implicará na sua não efetivação.
- 7.9. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- 8.1. A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:
- I Concordância com os objetivos propostos no edital.
- II Consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária (Interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto na formação do estudante e Impacto e Transformação Social); e
- III Viabilidade da proposta compatível com a plataforma a ser utilizada no curso on-line e que nessa plataforma, a ser definida pelo coordenador da ação, seja possível verificar se os cursistas assistiram ao curso on-line. Além disso, recomenda-se que seja aplicada uma avaliação ao final do curso on-line para o recebimento do certificado.
- 8.2. Em caso de empate será dada preferência aos cursos on-line que contemplem as temáticas previstas no inciso II do subitem 1.1. Persistindo o empate, a preferência será dada à proposta que fez previsão de maior quantitativo de público beneficiado.
- 8.3. Para ser classificada, a proposta de curso on-line deverá obter pontuação mínima de 60 pontos. A classificação não implica a aprovação com bolsa.





- 8.4. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique a desclassificação, a Proexc procederá a chamada dos cursos on-line classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.
- 8.5. Será criada comissão para avaliação das propostas submetidas no âmbito deste edital.
- 8.5.1. Cada proposta será avaliada por dois pareceristas
- 8.6. A comissão avaliadora classificará as propostas por ordem decrescente.
- 8.7. A classificação seguirá a ordem decrescente e observará disponibilidade de recursos disponíveis para o oferecimento das bolsas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas:
- I Elaboradas fora dos moldes da Proexc estabelecidos neste edital;
- II Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio;
- III Cujo coordenador não apresentar a documentação exigida neste edital e nos prazos determinados;
- IV Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista, nos prazos exigidos neste edital.
- V Cujo coordenador não atender aos requisitos estabelecidos no item 4; e/ou
- VI Submetidas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10. DOS RESULTADOS





- 10.1. Os resultados serão divulgados, no site da Proexc, em duas etapas: resultado parcial e resultado final, conforme os prazos estabelecidos no item 13 (Do Cronograma).
- I O resultado parcial refere-se à classificação geral preliminar dos cursos on-line avaliados.
- II O resultado final refere-se à classificação geral dos cursos on-line avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.
- 10.2. O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos cursos on-line junto aos avaliadores, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 11 (Dos recursos) deste edital.
- 10.3. O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.
- 10.4. O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:
- I "Contemplado", para os primeiros cursos on-line com nota superior ou igual a 60 pontos classificados dentro do número de bolsas disponibilizadas para neste Edital;
- II "Excedente", para os cursos on-line excedentes às cotas de bolsas disponibilizadas neste Edital e com nota superior ou igual a 60 pontos;
- III "Desclassificado", para os cursos on-line com nota inferior a 60 pontos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial, no site da UFVJM, na página da Proexc.
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados no Siexc.
- 11.3. Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 deste edital não serão acolhidos e consequentemente não serão analisados.





- 11.4. A comissão avaliadora adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:
- I Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 pontos e a nota do outro avaliador acima de 60 pontos, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.
- II Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de
 60 pontos e não descrever a síntese da avaliação.
- III Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 pontos, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
- IV Proposta zerada: por apenas um dos avaliadores.
- 11.5. Recursos diferentes dos motivos apresentados no item 11.3, serão apreciados pela comissão avaliadora.
- 11.6. Caso o recurso seja deferido pela comissão avaliadora, esta distribuirá a proposta de curso on-line a 02 (dois) outros pareceristas para reavaliação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta de curso on-line deverá apresentar junto à Proexc, via Siexc, conforme cronograma, a seguinte documentação:
- I Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no curso on-line conforme Anexo A, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI, sou.gov ou pelo assinador UFVJM, e inserido no Siexc;
- II Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo B, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI, sou.gov ou pelo assinador UFVJM e inserido no Siexc;
- III Formulário de Registro do Bolsista submetido via Siexc, contendo a assinatura do coordenador e do bolsista (Anexo C);





- IV Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente-bolsista, contendo a assinatura do bolsista (Anexo D);
- V Histórico Escolar do discente-bolsista atualizado (Histórico da UFVJM);
- VI Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);
- VII Comprovante de dados bancários do discente-bolsista contendo: Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário, enviado via Siexc.
- 12.2. A entrega dos documentos é indispensável a todos os coordenadores e bolsistas dos cursos on-line classificados dentro das vagas.
- 12.3. Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais cursos on-line.
- 12.4. Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas, como "Não realizada".

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL	PERÍODO
Publicação do Edital - Lançamento	10/11/2022
Prazo para submissão de propostas no SIEXC	11/11/2022 a 30/11/2022
Divulgação da Relação dos Inscritos	01/12/2022
Divulgação da comissão avaliadora	02/12/2022
Análise técnica das propostas	05/12/2022 e 11/12/2022
Resultado parcial	12/12/2022





Prazo para Recursos	13/12/2022 e 14/12/2022
Análise dos recursos	09/01/2023 e 12/01/2023
Resultado final	13/01/2023
Período de seleção do bolsista	16/01/2023 a 20/01/2023
Envio da documentação no SIEXC — 1ª chamada	23/01/2022 a 27/01/2023
Envio da documentação no SIEXC - 2ª chamada	30/01/2023 a 03/02/2023
Início das atividades do curso on-line	06/02/2023
Relatório Final	01/07/2023 a 30/07/2023

14. DA DIVULGAÇÃO DO CURSO ON-LINE

- 14.1. Todos os proponentes dos cursos on-line deverão produzir e encaminhar o material para a divulgação à Proexc com 5 (cinco) dias de antecedência ao início do curso on-line, para o e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.
- 14.2. Todo curso on-line contemplado neste edital deverá produzir um relato digital contendo imagens (fotos e/ou vídeos) e enviá-lo para a Proexc, para o e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.
- I O prazo para a entrega do relato digital é de até 30 (trinta) dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.
- II As imagens (fotos/vídeos) deverão ser encaminhadas à Proexc em formatos originais, por exemplo: jpeg; png; tif; mp4, sendo acompanhadas por um texto contendo legenda e uma breve descrição do conteúdo de cada imagem.
- 14.3. Deverão ser apresentadas à Proexc, sempre que solicitado ou espontaneamente, informações das ações para a divulgação no site e redes sociais da Proexc com as logomarcas da Proexc e UFVJM.





14.4. Todos os materiais de divulgação relacionados aos cursos on-line deverão conter as logomarcas da UFVJM e da Proexc.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O discente/bolsista será indicado pelo coordenador/proponente do curso on-line contemplado após a publicação do resultado final.
- 15.2. Os cursos on-line vinculados a este edital não poderão ter suas atividades executadas após o dia 30 de junho de 2023.
- 15.3. Havendo necessidade de substituição do coordenador, deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo.
- 15.5. As bolsas poderão ser reduzidas conforme disponibilidade orçamentária.
- 15.6. As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas, como "Não realizada", e poderão ser registradas na Proexc separadamente, caso o proponente/coordenador submeta a referida ação ao edital de Fluxo Contínuo.
- 15.7. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente edital serão analisados, em primeira instância, pela comissão avaliadora e submetidos ao Coexc, se necessário.

Diamantina, 10 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS CARVALHO GUELPELI Pró-Reitor de Extensão e Cultura